



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA MESA Nº 001/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA



***Altera o inciso XI e acrescenta o inciso XXXVI no art.55 da Lei Orgânica Municipal.***

A Mesa da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º e 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e promulgo a seguinte Emenda:

**Art.1º** O inciso XI, do art.55 da Lei Orgânica Municipal nº.001/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.55 (...)*

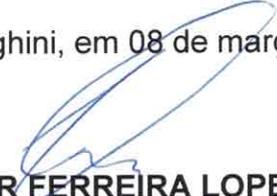
*XI – encaminhar concomitantemente à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas anual de governo referente ao exercício anterior.”*

**Art.2º** Fica inserido o inciso XXXVI no art.55 da Lei Orgânica Municipal nº.001/1990, com a seguinte redação:

*XXXVI – Encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, as prestações de contas de gestão referentes ao ano anterior, dos órgãos da administração direta e indireta do Município.”*

**Art.3º** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor em sua data de publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de março de 2019.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Presidente

  
**RONALDO BROETTO SCAQUETTI**  
Vice-Presidente

  
**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Secretário